



CUPIRA

Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Toda e qualquer procedimento administrativo de compras em órgãos públicos, seja qual for a modalidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente processo, a escolha para contratação de empresa JUAREZ & ARAUJO CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.863.406/0001-91, Rua Laboratorista Manoel Leite 361 / Santa Rosa / Palmares / Pe/ 55540-000, consagrou-se vencedora do Procedimento Administrativo Nº 007/2025, Dispensa sem Licitação Nº 004/2025, com o objeto serviços em assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a Órgãos dos Governos Estadual e Federal acompanhamento e monitoramento dos sistemas FNS, INVESTSUS e SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres, acompanhar a disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária, assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, assessoria e orientação orçamentária aplicada aos convênios e sua execução para Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da única proposta e documentos de habilitação recebidas, foi consagrada vantajosa para o objeto acima descrito, dessa forma, estando o valor apresentado em conformidade com os valores praticados em mercado como apresentado na estimativa de preços realizada pelo setor de compras.

Valor total da melhor proposta mensal é de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta, perfazendo um total (R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), será contratado pelo período de 10 meses, a partir da assinatura do contrato.

Diante do exposto, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Assim, pedimos que seja acatado o presente pedido pela continuidade do processo de aquisição conforme documentos colacionados ao processo e justificativa apresentada.

Cupira-PE, 31 de março de 2025

Maurinice Marly dos Santos

DISPENSEIRA

CPF 831.174.304-97

MAT 88888

Maurinice Marly dos Santos

DISPENSEIRA

Secretaria Municipal de Saúde de Cupira

Av. Etelvino Lins, s/n - Centro - Cupira - PE |
CEP 55460-000 - CNPJ 11.472.475/0001-05

www.cupira.pe.gov.br